



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **TERMO DE CONTRATO Nº 116/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E REFIS.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, titular do RG nº 20.354.879-6 e do CPF nº 167.486.618-62, de outro, a empresa **R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**, com sede na Rua Aracaju, nº 51, Sala 05, Centro, CEP: 15.804-250, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.668.902/0001-94 e Inscrição Estadual nº 260.201.946.113, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Proprietário, o Sr. **REGINALDO NICACIO BALTAZAR**, casado, empresário, titular do RG nº 23.904.042-9 e do CPF nº 184.539.138-11, de acordo com o que consta do Processo nº 066/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de cartuchos de toners e refis para impressoras e máquinas de xérox, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital conforme Anexo I, do Processo Licitatório nº 066/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº 30/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do Processo nº 066/2017, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO – 04.122.0002.2004 – COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 05 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO MUNICIPAL.

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA – 04.122.0003.2006 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 23 – FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO MUNICIPAL.

02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0006.2010 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 57 – FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO MUNICIPAL

02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.365.0007.2013 MANUT. E ATEND. EM CRECHE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 91 – FONTE DE RECURSO 1 TESOURO MUNICIPAL

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.365.0007.2014 MANUT. E DESENV. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA) – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 106 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO MUNICIPAL

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO MUNICIPAL

02.09 FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE – 08.243.0016.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 331 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO MUNICIPAL.

02.10 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0017.2043 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 345 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO MUNICIPAL.

02.11 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – 08.244.0021.2049 AÇÕES SOCIAIS DO F.S.S – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 386 - FONTE DE RECURSO 1 - TESOIRO MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 21.318,00(vinte e um mil e trezentos e dezoito reais).

§1º - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão nº 30/2017; b) Processo nº 066/2017.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O objeto será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto deste contrato, em conformidade com as exigências previstas no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

7.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA, quando for o caso, deverá realizar coletas de suprimentos vazios/usados junto à Administração, mediante agendamento prévio.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**





## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. A aplicação de qualquer pena administrativa não exime o infrator às demais penalidades civis e penais, quando aplicáveis.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, por meio do Departamento Jurídico do Município, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

9.6. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se desejar, recorrer ao Setor de Finanças.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 29 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**CONTRATANTE**  
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**  
**CONTRATADA**  
REGINALDO NICACIO BALTAZAR - Proprietário

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF: 001.390.728-02

2ª \_\_\_\_\_

ROSALDA ODETE DA SILVA  
CPF: 223.501.068-70

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 116/2017

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 066/2017 – Pregão Presencial nº30/2017.**

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos de toners e refis para impressoras e máquinas de xérox, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital conforme Anexo I.

**Fornecedor:** R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME

ITEM	QUANT.	IMPRESSORA	TONER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	55	IMPRESSORA EPSON L210	664 - 4 CORES - REFIL DE TINTA	114,00	6.270,00	Fast Printer
03	97	IMPRESSORA EPSON L355	664 - 4 CORES - REFIL DE TINTA	114,00	11.058,00	Fast Printer
04	15	IMPRESSORA EPSON L365	664 - 4 CORES - REFIL DE TINTA	114,00	1.710,00	Fast Printer
10	20	IMPRESSORA L110 EPSON	664 - 4 CORES - REFIL DE TINTA	114,00	2.280,00	Fast Printer
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 21.318,00</b>		

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 29 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**CONTRATANTE**  
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

**R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME**  
**CONTRATADA**  
REGINALDO NICACIO BALTAZAR - Proprietário

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME

CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toners e refs para impressoras e máquinas de xérox, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital conforme Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME

REGINALDO NICACIO BALTAZAR - Proprietário

E-mail institucional: [reginaldo.fastprinter@hotmail.com](mailto:reginaldo.fastprinter@hotmail.com)

E-mail pessoal: [reginaldo.fastprinter@hotmail.com](mailto:reginaldo.fastprinter@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº 116/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 26.668.902/0001-94; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 066/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2017; Objeto: Aquisição de cartuchos de toners e refis para impressoras e máquinas de xérox, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital conforme Anexo I. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, ocorrendo o término em 28/12/2018; Valor total: R\$ 21.318,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.01 Chefia do Executivo – 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo- 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 05 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa – 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 23 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 57 – Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2013 Manut. e Atend. em Creche – 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 91 – Fonte de Recurso 1 Tesouro Municipal. 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2014 Manut. e Desenv. da Educ. Infantil (pré escola) – 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 106 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 244 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.09 Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente – 08.243.0016.2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 3.3.90.30 Material de Consumo – ficha 331 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.10 Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0017.2043 Promoção da Proteção Social Básica - 3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 345 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. 02.11 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0021.2049 Ações Sociais do F.S.S – 3.3.90.30 Material de Consumo – ficha 386 - Fonte de Recurso 1 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: 29/12/2017. Prefeitura Municipal de Novais, 29 de dezembro de 2017.- FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME  
CNPJ Nº: 26.668.902/0001-94

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 116/2017

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017

VIGÊNCIA: 28/12/2018

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toners e refis para impressoras e máquinas de xérox, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital conforme Anexo I.

VALOR (R\$): 21.318,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 29 de dezembro de 2017.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**